



INDICAÇÃO N. 211/2026

Autoria: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

16 de MAI 2026
Mesa Diretora

Lido em 22 de MAI 2026

Responsável Max

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o §1.º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao **Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Valdemar Gamba**, após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, os **remanejamentos e readequações de programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares impositivas de sua autoria**, relativas ao exercício financeiro de 2026, em razão de impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no **artigo 77-A, §2.º, inciso II, da Lei Orgânica do Município**, combinado com os **artigos 31 a 38 da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026)**, diante dos impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal quanto à execução de emendas parlamentares impositivas de autoria deste Parlamentar.

Conforme consta do **Ofício n.º 171/2026/GE**, encaminhado aos Parlamentares por meio do **Ofício n.º 317/2026-GAB/CIRC**, foram apontados impedimentos de ordem técnica e documental em determinadas programações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Nos termos da legislação vigente, **compete ao Poder Legislativo, na forma da Lei Orgânica, indicar ao Poder Executivo o remanejamento das programações cujo impedimento seja considerado insuperável.**

Considerando a compatibilidade material dos objetos e a viabilidade técnica da reprogramação orçamentária, as emendas impositivas poderão, **eventualmente**, ser agrupadas para fins de remanejamento conjunto, preservando-se o **montante global originalmente destinado pelo Parlamentar.**

Após análise das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, apresenta-se o seguinte demonstrativo:

Nº	Valor (R\$)	Finalidade	Razão do impedimento	Encaminhamento
169	55.000,00	Secretaria de Esportes e Lazer / Playground, AAL e quadra de areia vôlei bairro Cidade Jardim	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	DIRECIONADA à aquisição de Parque infantil 7 torres, orçado em 53.480,00 + 02 lixeiras teladas simples de tubo de aço carbono orçadas em 605,90 cada, totalizando R\$ 54.691,80.
170	55.000,00	Secretaria de Esportes e Lazer / Playground, AAL e quadra de areia vôlei bairro Jardim Cidade Nova	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	DIRECIONADA à aquisição de Parque infantil 7 torres, orçado em 53.480,00 + 02 lixeiras teladas simples de tubo de aço carbono orçadas em 605,90 cada, totalizando R\$ 54.691,80.





Lido em 22, MAI 2026

Max

Responsável

A presente indicação visa assegurar o cumprimento da legislação orçamentária municipal e a adequada execução das **emendas parlamentares impositivas**, observados os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

Diante do exposto, recomenda-se o acolhimento da presente proposição pelo soberano Plenário desta Casa Legislativa e o consequente **encaminhamento ao Poder Executivo Municipal**, para adoção das providências cabíveis.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 20 de maio de 2026.

Oslon Dias dos Santos
Vereador "Tuti"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UN discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 22, MAI 2026
Mesa Diretora

CMAF/jts/*